



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sábado, 19 de julho de 2025 | Ano VI | Edição nº 1280
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Portarias	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.594, DE 17 DE JULHO DE 2025.**“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), E DÁ CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.”**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; **Considerando** a Lei Municipal nº 1.900, de 20 de novembro de 2002, que “Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e da outras providências”, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1904, de 02 de dezembro de 2.002; **Considerando** o Decreto nº 3.927, de 08 de maio de 2019, que “Designa o Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC”; **Considerando** ainda legislação correlata, pertinente aos trabalhos e funções das Comissões Municipais de Defesa Civil;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas infracitadas, para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Aguai, conforme representatividade pertinente:

I – CONSELHO TÉCNICO

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Giacomio Francisco Puglisi
Suplente – Ademir Bueno Bezerra
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
Titular - Patrícia Ferreira Zavariz Tenório
Suplente – Yury De Oliveira Moraes
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Família:
Titular - Claudia Da Silva
Suplente - Luis Celso Garcia de Lima
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular - Mariano Ferreira Martins Neto
Suplente – Otávio Viana Dos Santos
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:
Titular - Luís Guilherme Pimenta Pereira
Suplente - Gelson Benedito Silva Vallim
- f) Representantes da Polícia Civil do Estado de São Paulo:
Titular - Washington Miguel Camargo
Suplente - Humberto Aparecido Alexandre da Silva
- g) Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo:
Titular - 1º Ten Vitor de Souza Bergamasco Pedro
Suplente - 1º Sgt PM Flavio Simioni

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639030853
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639030853
Data: 2025.07.18 16:42:09 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Data: 2025.07.18 16:42:53 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- h) Representantes da Policia Militar Rodoviária do Estado de São Paulo:
Titular – 1º Tenente PM Rodrigo Gonçalves De Campos
Suplente - CB PM Camilo Alves dos Santos
- i) Representantes da Policia Militar Ambiental do Estado de São Paulo:
Titular - 2º Ten PM Raphael de Oliveira Laurindo
Suplente – 2º Sgt PM James Ralph Silva Guimarães
- j) Representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo:
Titular – 2º Sgt PM Abel Luiz Pego
Suplente – CB PM Adriano Alves Frade

II – CONSELHO COMUNITÁRIO

- a) Representantes dos Clubes de Serviços e Instituição Filosófica
 - Lions Club
Titular - Valdemar Piovam
Suplente – Lourdes Maciel Soares Port
 - Rotary Club
Titular – Rosangela Maria Nunes Teodoro
Suplente – Francisco Henrique Segerem
 - Loja Maçônica Major Braga
Titular – Eduardo Martucci Lippelt
- b) **Representantes de Entidades Religiosas:**
 - Igreja de Cristo Pentecostal Internacional
Titular - Rodrigo Roberto Moreira
Suplente - André Gustavo Sousa Theodoro
 - Paróquia São Benedito
Titular - Caio Da Cruz leite
Suplente - Romualdo Aparecido Martins de Lima
 - Igreja Batista Ágape
Titular – Romero da Silva
Suplente – Sonia Cássia Silva
 - Centro Espírita À Caminho da Luz
Titular – Wilson Antonio Agostinete
Suplente - José Antonio Rodrigues Neto

GILBERTO LUIZ Assinado de forma
MORAES digital por GILBERTO
SELBER:456399 LUZ MORAES
30853 SELBER:45639930853
Dados: 2025.07.18
16:42:26 -03'00'

CLEBER Assinado de forma
AUGUSTO DE digital por CLEBER
MELO AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327 MARTINS:283275889
963899 MARTINS:28327
Dados: 2025.07.18
16:43:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 2º. Conforme Decreto Municipal nº 3.927, de 08 de maio de 2019, a Presidência do COMDEC será exercida pelo Senhor AGNALDO LEANDRO ROMUALDO, Guarda Civil Municipal Classe Distinta, competindo ao mesmo a devida organização de suas atividades conforme legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial os Decretos nºs 5229/2024 e 5285/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 17 de Julho de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º Ano de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES Assinado de forma digital por GILBERTO
LUIZ MORAES SELBER:45639930853
SELBER:45639930853 Dados: 2025.07.18 16:42:38 -03'00'
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezesste Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
MARTINS:28327963899 Dados: 2025.07.18 16:43:35 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.595, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“ESTABELECE REGRAS PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, ASSIM COMO A SECRETARIA DA FAZENDA (ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO), ORGANIZEM A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E AS ATIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025, NO CEASINHA – COMPLEXO DO PARQUE INTERLAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a importância do devido planejamento das festividades alusivas ao Aniversário do Município de Aguai, no exercício de 2025, no consagrado espaço de eventos denominado Ceasinha; **CONSIDERANDO** ainda os trabalhos de planejamento e organização realizados pelos diversos órgãos municipais, assim como Comissão Organizadora de Eventos e reuniões realizadas com órgãos de segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para exploração da Praça de Alimentação no Ceasinha, nos dias 06, 09 e 16 de agosto de 2025, durante as atividades comemorativas do 136º aniversário da cidade de Aguai.

§ 1º – A Praça de Alimentação contará com vagas para instalação de barracas, trailers, food trucks ou similares, para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas, e serão distribuídas de acordo com a delimitação de espaço e número de vagas.

§ 2º – As bebidas deverão ser comercializadas em copos de plástico, ficando vedada a venda em garrafas ou garrafões de vidro, além de ser vedada a colocação de mesas e cadeiras em frente e ao redor das bancas, e deixar veículos atrás delas ou em qualquer outra área interna do recinto do evento.

§ 3º – As barracas, os trailers e os food trucks deverão ser desmontados e retirados do local logo após o período permitido neste Decreto, sendo que na quarta-feira, 06/08/2025, o horário do evento será das 17h00 às 23h00, e todas as bancas deverão encerrar suas atividades até às 23h00, e a iluminação desligada até 00h00; no sábado, 09/08/2025, o horário do evento será das 19h00 às 00h00, assim todas as bancas deverão encerrar suas atividades até às 00h30, e a iluminação desligada até

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899
Assinado de forma digital
por CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Data: 2025.07.18
17:41:26 -03'00'

GILBERTO LUIZ
MORAES
SELBER:4563993085
3
Assinado de forma digital
por GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER:45639930853
Data: 2025.07.18 17:42:37
-03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

01h00. No dia 16/08/2025, sábado, o horário do evento será das 19h00 às 00h30 e a iluminação desligada às 01h00.

§ 4º – Todas as barracas terão de ser desmontadas obrigatoriamente logo após o término do horário estabelecido em todos os dias de evento.

§ 5º – É proibida a colocação ou instalação de caixas de som, ou quaisquer equipamentos ou atrativos musicais, por parte dos responsáveis pelas bancas.

§ 6º – Será proibida a montagem de brinquedos infláveis e elétricos nestes dias por orientação da Comissão de Eventos e dos órgãos de segurança da cidade.

§ 7º – Não será permitida a reposição de mercadorias durante o horário acima mencionado da realização dos eventos.

§ 8º – É terminantemente proibido aos respectivos responsáveis pelas bancas destacarem vendedores ambulantes para comercializarem seus produtos fora do espaço delimitado pela organização do evento.

Art. 2º. Os interessados em explorar os respectivos espaços deverão estar cadastrados junto à Secretaria da Fazenda (Coordenadoria de Tributação), e estarem devidamente regularizados junto ao órgão de Vigilância Sanitária.

§ 1º – Poderão se inscrever trailers, food trucks e barracas que estejam em plenas condições de uso, conforme legislação vigente.

§ 2º – As barracas deverão dispor de balcão e fechamento nos fundos.

§ 3º – É permitido para cada banca, em sua parte interna, a instalação de um aparelho elétrico e um freezer, e as ligações das respectivas bancas serão de inteira responsabilidade do permissionário, inclusive a responsabilidade técnica de segurança de todos os seus equipamentos.

§ 4º – É obrigatório que cada banca tenha um cartaz ou banner, em lugar visível, com medida mínima de 45x30 cm, contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas ou similares a menores de 18 anos, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”.

§ 5º – A responsabilidade a respeito da venda de produtos alimentícios e bebidas é inteiramente dos representantes das respectivas bancas.

§ 6º – É de inteira responsabilidade dos representantes das respectivas barracas, trailers e food trucks a segurança e a vigilância de todos os seus equipamentos, produtos, pertences e estrutura, antes, durante e após a consecução do evento.

Art. 3º. As licenças requeridas, como ARTs, Alvarás de Bombeiro, Boas Práticas da Vigilância Sanitária e outros, caso exigíveis pela legislação, estão sob a inteira responsabilidade dos representantes das respectivas barracas, trailers e food trucks.

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899
Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Data: 2025.07.18
17:41:43 -03'00'

GILBERTO LUIZ
MORAES
SELBER:456399
30853
Assinado de forma
digital por GILBERTO
LUIZ MORAES
SELBER:45639930853
Data: 2025.07.18
17:43:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 4º. Todos os pontos, não obstante o segmento, deverão pagar o devido preço público, até o dia 01/08/2025, sendo que o não pagamento implicará na não participação do requerente na Praça de Alimentação das festividades.

Parágrafo único. O valor das Taxas de Licença para o comércio fixo durante as festividades do 136º Aniversário da Cidade de Aguai, nos dias 06, 09 e 16 de agosto de 2025, no espaço denominado Ceasinha (pavilhões de eventos do Parque Interlagos), será no valor total e único de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada barraca, food truck, trailer ou similar, independentemente de participação em um ou ambos os dias, com base na legislação vigente de Preços Públicos.

Art. 5º. Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços por quaisquer dos integrantes da Praça de Alimentação.

Parágrafo único. Todo procedimento para permissão dos respectivos espaços previstos neste Decreto será realizado pela Coordenadoria de Tributação (Secretaria Municipal da Fazenda).

Art. 6º. As inscrições para os espaços deverão ser efetivadas até o dia 24/07/2025, no horário compreendido entre 09h00 e 15h00, no Protocolo Municipal localizado no Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, sede da Prefeitura Municipal de Aguai, sendo que os requerimentos serão direcionados à Coordenadoria de Tributação para a devida cobrança do preço público, organização dos espaços e consequente emissão do Alvará de funcionamento provisório.

Art. 7º. Os pagamentos referentes às vagas para exploração da Praça de Alimentação no espaço de eventos Ceasinha deverão ser realizados até o dia 01/08/2025, por meio de boleto bancário gerado pela Coordenadoria de Tributação, sendo que tais recursos serão destinados ao Erário Municipal.

Art. 8º. O permissionário/expositor deverá cumprir as seguintes exigências:

- I** – A montagem dos boxes e stands deverá ocorrer entre 13h00 e 15h00 dos dias dos eventos e fiscalização será realizada das 15h00 às 16h00;
- II** – Distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nas barracas;
- III** – Atender a todas as orientações e determinações da Vigilância Sanitária Municipal e legislação aplicável para manipulação de alimentos e normas de segurança;
- IV** – Varrição do entorno do Box ou Stand, ensacando o lixo produzido e com descarte no local designado pelo ente municipal, bem como zelar pela adequada destinação ambiental de eventuais efluentes;

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:283279
63899

Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2025.07.18
17:41:56 -03'00'

GILBERTO LUIZ
MORAES
SELBER:45639930853

Assinado de forma
digital por GILBERTO
LUIZ MORAES
SELBER:45639930853
Dados: 2025.07.18
17:43:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

V – Acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento do evento gastronômico;

VI – Observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

VII – Não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite do box ou stand;

VIII – Não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária;

IX – Não vender bebidas alcoólicas e similares para crianças ou adolescentes menores de 18 anos de idade, observando todas as disposições legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações/regulamentações.

Parágrafo Único. O espaço para montagem dos boxes ou stands será definido pela Prefeitura Municipal, de tal modo que cada expositor terá o espaço necessário para comercialização de suas mercadorias.

Art. 9º. Os veículos utilizados para transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e alimentos dos expositores deverão, obrigatoriamente, transitar no recinto do espaço de eventos no horário compreendido entre as 13h00 e 16h00.

Art. 10. Os veículos mencionados no artigo anterior somente poderão adentrar ao local designado, para o recolhimento de produtos e desmontagem, quando houver o encerramento do evento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Julho de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º Ano de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER:45639930853
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por GILBERTO
LUIZ MORAES SELBER:45639930853
Dados: 2025.07.18 17:43:37 -03'00'

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezoito Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2025.07.18 17:42:19 -03'00'

**Portarias****Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 231, DE 18 DE JULHO DE 2025

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SMEEC), concernente período de férias da titular da Pasta;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei, a empregada pública municipal Sra. **ALESSANDRA ELVIRA SIMÕES BENTO OLIVEIRA**, CPF nº 158.xxx.xxx-27 (Supervisora Municipal de Ensino), para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, com os poderes legais e constituídos para o exercício das funções, durante o período de 21 a 25 de Julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Julho de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER:45639930853

Assinado de forma digital por GILBERTO
LUIZ MORAES SELBER:45639930853
Dados: 2025.07.18 17:06:41 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, Aos Dezoito Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2025.07.18 17:07:00 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO